



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 122/2009.

SÚMULA: Altera disposições do Artigo 119 e seu parágrafo único da Lei nº179/03 de (Código de Edificações), como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Parágrafo único do Artigo 119 da Lei nº179/03 de (Código de Edificações), passará a vigorar como §.1º e acrescenta §.2º com a seguinte redação:

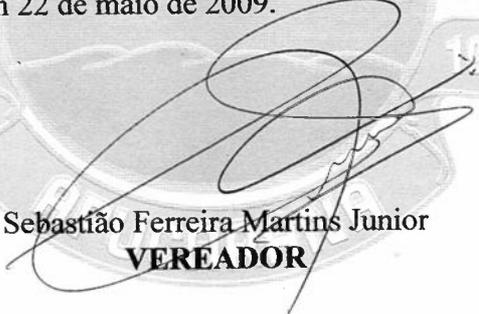
Art. 119 -

§.1º -

§.2º - Nos terrenos onde forem executados aterros e/ou cortes não concomitantes a execução da obra, deverão ser acompanhados por profissional de Engenharia e/ou Arquitetura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2009.


Sebastião Ferreira Martins Junior
VEREADOR